

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ



SEJA BEM-VINDO
SANTA ISABEL DO IVAÍ

ANO IX

SANTA ISABEL DO IVAÍ, QUINTA, 11 DE JUNHO DE 2026

EDIÇÃO N° 2299

IMPrensa OFICIAL

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal Nº 574/2013

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeito Municipal de Santa Isabel do Ivaí - PR



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **22992026356**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

Atos de Concessão de Diárias **1**

Portaria 1011.2026 - Gestor e Fiscal de Convênio IAT - Caminhão **2**

Pipa **2**

LICITAÇÃO

Extrato - EMBACOM LTDA **3**

Extrato - ENCASS IMPRESSÃO DIGITAL LTDA **3**

Extrato - LONQUNI GRÁFICA LTDA **3**

Extrato - 24.051.035 MAIARA ANNUNCIATTO **4**

Extrato - SIMONI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA **4**

Extrato do Contrato - NISSAN DO BRASL AUTOMÓVEIS LTDA **4**

Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2021 **5**

Quarto Termo Aditivo ao contrato n.º 86/2022 **5**

Primeiro termo aditivo a ata de registro de preços nº 46/2025 **5**

Extrato do Contrato - CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS **6**

AGRÍCOLAS EIRELI **6**

Decisão - Pregão Eletrônico nº: 25/2026 **6**

DECRETO 097.2026 - Inexigibilidade 03.2026 **8**

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria 1006.2026 - Licença Banco de Horas - João Paulo Pacheco **8**

Portaria 1007.2026 - Licença Saúde - Monica Aparecida Felix Caroni **9**

Pinheiro **9**

Portaria 1008.2026 - Licença Saúde - Mariane Garcia Ramos Borba **9**

Portaria 1009.2026 - Licença Saúde - Mariane Garcia Ramos Borba **9**

Portaria 1022.2026 - Licença Saúde - Valdelice Aparecida de Araujo **9**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

Portaria 1012.2026 - Licença Saúde - Silvana Maria Ricardo Balbo **9**

Portaria 1013.2026 - Licença Saúde - Elza Selma de Oliveira Rossete **10**

Portaria 1014.2026 - Licença Saúde - Marineide Rocha de Souza **10**

Ramos **10**

Portaria 1015.2026 - Licença Saúde - Grazieli Vasconcelos Panis Mendes **10**

Portaria 1016.2026 - Licença Saúde - Elaine Aparecida Ferrari da Silva **10**

Portaria 1017.2026 - Licença Saúde - Adriana Machado da Silva **11**

Portaria 1018.2026 - Licença Saúde - Sirlene Gomes Andre **11**

Portaria 1019.2026 - Licença Saúde - Rosimar Bispo da Cruz Bolonheze **11**

Portaria 1020.2026 - Licença Saúde - Carla Simone de Paula da Silva Cardoso **11**

Portaria 1021.2026 - Licença Saúde - Lucimar Aparecida Zagli da Costa **12**

SECRETARIA DE TRABALHO, ESPORTE, PROMOÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA COMUNIDADE

DECRETO 096.2026 - Institui a Vigilância Socioassistencial e nomeia o seu coordenador **12**

Portaria 1010.2026 - Licença Saúde - Roselaine Salvanini **15**

PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PARANÁ						
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS						
EMPENHO	BENEFICIÁRIO	MOTIVO DA VIAGEM	DATA DE VIAGEM	DESTINO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR DA CONCESSÃO
4912	Camila da Silva Charlasch	Participar de Capacitação	27/05/2026	Paranavaí	1	R\$ 71,84
4913	Priscila Ferreira Patron Bertolla	Participar de Conferencia	28/05/2026	Paranavaí	1	R\$ 71,84
4914	Marina Aparecida Rocha	Participar de Conferencia	28/05/2026	Paranavaí	1	R\$ 71,84
4915	Mariane Garcia Ramos	Part. Oficina RDC1002/2025	29/05/2026	Nova Londrina	1	R\$ 53,88
4916	Luciana Cunha Tiburtino de Lima	Part. Oficina RDC1002/2026	29/05/2026	Nova Londrina	1	R\$ 53,88
4917	Graziella Pelizzon Lopes	Part. Oficina RDC1002/2027	29/05/2026	Nova Londrina	1	R\$ 53,88
4918	Heyniellen dos Santos Druzian	Part. Oficina RDC1002/2028	29/05/2026	Nova Londrina	1	R\$ 53,88
4919	Anna Carolina de Freitas Mendes	Participar de Capacitação	28/05/2026	Paranavaí	1	R\$ 71,84
4920	Camila da Silva Charlasch	Participar de Capacitação	28/05/2026	Paranavaí	1	R\$ 71,84
4921	William de Oliveira dos Santos	Transporte de pacientes	23/05/2026	Paranavaí	1	R\$ 53,88
4922	João Paulo Pacheco	Transporte de pacientes	26/05/2026	Paranavaí	1	R\$ 53,88
4923	Henrique Dias Junior	Transporte de pacientes	27/05/2026	Paranavaí	1	R\$ 53,88
4924	Savio Felipe Moreira de Carvalho	Transporte de pacientes	27/05/2026	Paranavaí	1	R\$ 53,88
4925	Salomão Francisco da Silva	Transporte de pacientes	27/05/2026	Paranavaí	1	R\$ 53,88
4926	Antonio Caroni Filho	Transporte de pacientes	27/05/2026	Paranavaí	1	R\$ 53,88
4927	Patrick Fernando da Silva Teodoro	Transporte de pacientes	27/05/2026	Umuarama	1	R\$ 64,65
4928	Dualsei Monteiro de Moraes	Transporte de pacientes	27/05/2026	Maringá	1	R\$ 64,65

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ:76974823000180 em 11/06/2026 17:15

4929	Marcelo Rodrigues de Souza	Transporte de pacientes	27/05/2026	Umuarama	1	R\$ 64,65
4930	Willian de Oliveira dos Santos	Transporte de pacientes	27/05/2026	Maringá	1	R\$ 64,65
4931	Lauzio Bernardes do Nascimento	Transporte de pacientes	27/05/2026	Umuarama	1	R\$ 64,65
4932	João Paulo Pacheco	Transporte de pacientes	27/05/2026	Umuarama	1	R\$ 64,65
4933	João Paulo Pacheco	Transporte de pacientes	28/05/2026	Maringá	1	R\$ 64,65
4934	Marcelo Rodrigues de Souza	Transporte de pacientes	28/05/2026	Londrina	1	R\$ 71,84
4935	Henrique Dias Junior	Transporte de pacientes	28/05/2026	Paranavaí	1	R\$ 53,88
4936	Savio Felipe Moreira de Carvalho	Transporte de pacientes	28/05/2026	Maringá	1	R\$ 64,65
4937	Lauzio Bernardes do Nascimento	Transporte de pacientes	28/05/2026	Umuarama	1	R\$ 64,65
4938	Dualsei Monteiro de Moraes	Transporte de pacientes	28/05/2026	Paranavaí	1	R\$ 53,88
4939	Patrick Fernando da Silva Teodoro	Transporte de pacientes	28/05/2026	Umuarama	1	R\$ 64,65
4940	Antonio Caroni Filho	Transporte de pacientes	28/05/2026	Umuarama	1	R\$ 64,65
4942	Willian de Oliveira dos Santos	Transporte de pacientes	28/05/2026	Cor. Procopio	1	R\$ 89,80
5128	Enildo Santos da Silva	Levar van para manutenção	05/06/2026	Paranavaí	1	R\$ 53,88
5133	Junior Cícero Morassuti da Silva	Levar alunos para jogos	10a14/06/2026	Terra Boa	5	R\$ 323,25
5135	Junior Cícero Morassuti da Silva	Levar alunos para jogos	04A07/06/2026	Cianorte	4	R\$ 258,60
5136	Eliane Granzotto	Celebração SEBRAE selo diamante	09a11/06/2026	Brasília-DF	2	R\$ 2.011,45
5137	Iara Maria de Jesus Silva	Formação Intermunicipal	09/06/2026	Planaltina do Paraná	1	R\$ 53,88
5138	Elaine Floriano	Formação Intermunicipal	09/06/2026	Planaltina do Paraná	1	R\$ 53,88
5139	Juliana Ferreira de Freitas	Formação Intermunicipal	09/06/2026	Planaltina do Paraná	1	R\$ 53,88
5140	Rose de Fátima Slaviero	Formação Intermunicipal	09/06/2026	Planaltina do Paraná	1	R\$ 53,88
5141	Tatiane da Silva Pereira	Formação Intermunicipal	09/06/2026	Planaltina do Paraná	1	R\$ 53,88
5142	Martieli Rodrigues dos Santos	Formação Intermunicipal	09/06/2026	Planaltina do Paraná	1	R\$ 53,88
5143	Helena Nunes de Lima Gomes	Formação Intermunicipal	09/06/2026	Planaltina do Paraná	1	R\$ 53,88
5144	Marcia Pereira de Souza Garcia	Formação Intermunicipal	09/06/2026	Planaltina do Paraná	1	R\$ 53,88
5146	Fernanda Amorim Amadeu Pomaro	Formação Intermunicipal	09/06/2026	Planaltina do Paraná	1	R\$ 53,88
5147	Lucas Dourival da Silva	Levar veículo em oficina	26/05/2026	Paranavaí	1	R\$ 71,84
5148	Lucas Dourival da Silva	Levar veículo em oficina	27/05/2026	Paranavaí	1	R\$ 71,84
5149	Lucas Dourival da Silva	Levar ambulância para revisão	28/05/2026	Paranavaí	1	R\$ 71,84
5150	Lucas Dourival da Silva	Levar van para manutenção	29/05/2026	Paranavaí	1	R\$ 71,84
5151	Ronaldo Luciano da Silva	Transporte de pacientes	28/05/2026	Paranavaí	1	R\$ 53,88
5152	Dualsei Monteiro de Moraes	Transporte de pacientes	29/05/2026	Umuarama	1	R\$ 64,65
5153	Henrique Dias Junior	Transporte de pacientes	29/05/2026	Paranavaí	1	R\$ 53,88
5154	Patrick Fernando da Silva Teodoro	Transporte de pacientes	29/05/2026	Arapongas	1	R\$ 71,84
5155	Savio Felipe Moreira de Carvalho	Transporte de pacientes	29/05/2026	Mamborê	1	R\$ 71,84
5156	Lauzio Bernardes do Nascimento	Transporte de pacientes	29/05/2026	Umuarama	1	R\$ 64,65
5157	Marcelo Rodrigues de Souza	Transporte de pacientes	29/05/2026	Umuarama	1	R\$ 64,65
5158	Ronaldo Luciano da Silva	Transporte de pacientes	29/05/2026	Maringá	1	R\$ 64,65

5159	João Paulo Pacheco	Transporte de pacientes	29/05/2026	Paranavaí	1	R\$ 64,65
5160	Salomão Francisco da Silva	Transporte de pacientes	29/05/2026	Paranavaí	1	R\$ 53,88
5161	Antonio Caroni Filho	Transporte de pacientes	30/05/2026	Paranavaí	1	R\$ 53,88
5162	João Paulo Pacheco	Transporte de pacientes	30/05/2026	Paranavaí	1	R\$ 53,88
5163	Patrick Fernando da Silva Teodoro	Transporte de pacientes	30/05/2026	Paranavaí	1	R\$ 53,88
5164	Ronaldo Luciano da Silva	Transporte de pacientes	30/05/2026	Maringá	1	R\$ 64,65
5165	Lauzio Bernardes do Nascimento	Transporte de pacientes	30/05/2026	Paranavaí	1	R\$ 53,88
5209	Leandro Caroni	Participar de reciclagem SNCR	08a10/06/2026	Campo Mourão	3	R\$ 862,06
5181	Junior Cícero Morassuti da Silva	Bucar kits para o esporte	02/06/2026	Paranavaí	1	R\$ 53,88
5214	Lucas Dourival da Silva	Buscar sangue	01/06/2026	Paranavaí	1	R\$ 71,84
5215	Patrick Fernando da Silva Teodoro	Transporte de pacientes	02/06/2026	Umuarama	1	R\$ 64,65
5216	Willian de Oliveira dos Santos	Transporte de pacientes	02/06/2026	Cascavel	1	R\$ 71,84
5217	Antonio Caroni Filho	Transporte de pacientes	02/06/2026	Mamborê	1	R\$ 71,84
5218	João Paulo Pacheco	Transporte de pacientes	02/06/2026	Cianorte	1	R\$ 64,65
5219	Dualsei Monteiro de Moraes	Transporte de pacientes	02/06/2026	Paranavaí	1	R\$ 53,88
5220	Henrique Dias Junior	Transporte de pacientes	02/06/2026	Maringá	1	R\$ 64,65
5221	Salomão Francisco da Silva	Transporte de pacientes	02/06/2026	Paranavaí	1	R\$ 53,88
5222	Ronaldo Luciano da Silva	Transporte de pacientes	02/06/2026	Paranavaí	1	R\$ 53,88
5223	Savio Felipe Moreira de Carvalho	Transporte de pacientes	02/06/2026	Londrina	1	R\$ 71,84
5224	Savio Felipe Moreira de Carvalho	Transporte de pacientes	03/06/2026	Umuarama	1	R\$ 64,65
5225	Ronaldo Luciano da Silva	Transporte de pacientes	03/06/2026	Paranavaí	1	R\$ 53,88
5226	Salomão Francisco da Silva	Transporte de pacientes	03/06/2026	Paranavaí	1	R\$ 53,88
5227	Patrick Fernando da Silva Teodoro	Transporte de pacientes	03/06/2026	Umuarama	1	R\$ 64,65
5228	Dualsei Monteiro de Moraes	Transporte de pacientes	03/06/2026	Paranavaí	1	R\$ 53,88
5229	João Paulo Pacheco	Transporte de pacientes	03/06/2026	Mamborê	1	R\$ 71,84
5230	Henrique Dias Junior	Transporte de pacientes	03/06/2026	Cor. Procopio	1	R\$ 89,80
5231	Willian de Oliveira dos Santos	Transporte de pacientes	03/06/2026	Arapongas	1	R\$ 71,84
5232	Lucas Dourival da Silva	Buscar materiais na Classmed	03/06/2026	Arapongas	1	R\$ 215,51

PORTARIA Nº1011/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: “Designar gestor e fiscal de convênio, e dá outras providências.”

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **Paulo Henrique Soares Neves**, CPF nº ***.***.939-65, brasileiro, servidor deste Município, no cargo de Diretor Geral para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal, fica designado o servidor Sr. **José Roberto Foregato**, CPF nº ***.***.209-87, servidor deste Município, no cargo de Operário, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado entre o Instituto Água e Terra - IAT e o Município de Santa Isabel do Ivaí-PR.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

ALEX DE ANDRADE CATINI

Secretário de Administração e Finanças

(Decreto nº 002/2026)

LICITAÇÃO

EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2026- PM S.I.I
 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026-PM S.I.I
 PROCESSO Nº 25/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
 EMPRESA DETENTORA: EMBACOM LTDA**

1. OBJETO: registro de preços para o fornecimento de impressos gráficos para todas as Secretarias Municipais e fornecimento de troféus e medalhas para a Secretaria do Trabalho, Esportes, Promoção Social e Assuntos da Comunidade, conforme a seguir:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT
38	600	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO 240 GRS 38X57	R\$ 1,20
46	100	FICHA PRÉ CONSULTA MEDIDA 21X31 PAPEL SULFITE 180 GRS IMPRESSÃO 1X1	R\$ 1,30
48	100	FICHA DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA MEDIDA 21X31 PAPEL SULFITE 180 GRS IMPRESSÃO 4X4	R\$ 1,30

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 125, seus parágrafos e incisos da Lei 14.133/21.

PRAZO DE ENTREGA: objeto da presente licitação deverá ser entregue no local determinado pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da solicitação, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes do deslocamento para a entrega.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
 Santa Isabel do Ivaí, 02 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES
PREFEITO

EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2026- PM S.I.I
 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026-PM S.I.I
 PROCESSO Nº 25/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
 EMPRESA DETENTORA: ENCASS IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**

1. OBJETO: registro de preços para o fornecimento de impressos gráficos para todas as Secretarias Municipais e fornecimento de troféus e medalhas para a Secretaria do Trabalho, Esportes, Promoção Social e Assuntos da Comunidade, conforme a seguir:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT
24	100	CONFECCÃO DE CRACHÁ COLORIDO (ALTA QUALIDADE) EM PVC 10MM, TAMANHO 5,4 X 8,4CM, 4/4 CORES, FRENTE COM IMPRESSÃO DE FOTO POR BAIXO DA LÂMINA, DADOS VARIÁVEIS, COM PROTETOR PLÁSTICO TRANSPARENTE E FITA PERSONALIZADA, NA COR A SER INDICADA, COM A LOGO DA SECRETARIA/ÓRGÃO.	R\$ 7,40
51	20	TROFEU PERSONALIZADO: ACRILICO 4MM, COM MDF 9MM, MODELO A DEFINIR COM CONTRATANTE. SENDO MEDIDA 50 CM DE ALTURAX 25CM DE LARGURA, E BASE DE 12CM	R\$ 59,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 125, seus parágrafos e incisos da Lei 14.133/21.

PRAZO DE ENTREGA: objeto da presente licitação deverá ser entregue no local determinado pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da solicitação, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes do deslocamento para a entrega.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
 Santa Isabel do Ivaí, 02 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES
PREFEITO

EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2026- PM S.I.I
 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026-PM S.I.I
 PROCESSO Nº 25/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
 EMPRESA DETENTORA: LONQUNI GRÁFICA LTDA**

1. OBJETO: registro de preços para o fornecimento de impressos gráficos para todas as Secretarias Municipais e fornecimento de troféus e medalhas para a Secretaria do Trabalho, Esportes, Promoção Social e Assuntos da Comunidade, conforme a seguir:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT
05	700	BLOCOS DE GUIA DE CONTRA REFERENCIA FORMATO 16F/V 50X2	R\$ 3,70
07	500	BLS RECEITUÁRIO - CENTRO DE SAÚDE F.16 - 01 COR - SULF. 63G - 50X1	R\$ 2,00
09	180	BOLETIM DIÁRIO DA DENGUE TAMANHO A4, BLOCO COM 50 UNIDADES (FRENTE E VERSO)	R\$ 3,89
10	500	CAPA P/ PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FORMATO 33X48 TRIPLEX 300 G, COM CONTRACAPA - 1 COR	R\$ 1,84
11	20	CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE - 40 X 60MM	R\$ 48,99
12	30	CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO - 18 X 47 MM	R\$ 40,99
17	1000	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO C/ SUSPEITA DE DENGUE 16X8 SULF 120G 1X1	R\$ 0,29
18	300	CARTAZ 44X64 CROMIA PAPEL COUCHE 170GR CROMIA (ARTE SERA DEFINIDA PELO CONTRATANTE).	R\$ 4,75
19	500	CARTAZ COUCHE 150 - CROMIA. 33X48 (ARTE SERA DEFINIDA PELO CONTRATANTE).	R\$ 1,54
20	300	CARTEIRA DE VACINA ADULTO, CARTOLINA BRANCA 240G, COM BRASÃO DO ESTADO DO PARANÁ COLORIDO, F/V, 23X8, 4 DOBRAS.	R\$ 1,59
21	150	CARTEIRA DE VACINA INFANTIL - CARTOLINA 240G. CROMIA F/V 45X16 COR CREME	R\$ 0,84
22	50	CARTILHAS MENINA CONFECCIONADO EM PAPEL SULF 90 GRAMAS COM 36 PÁGINAS NA MEDIDAS 21X31 FECHADO COM IMPRESSÃO 4X4 VINCADO E GRAMPEADO	R\$ 9,99
23	50	CARTILHAS MENINO CONFECCIONADO EM PAPEL SULF 90 GRAMAS COM 36 PÁGINAS NA MEDIDAS 21X31 FECHADO COM IMPRESSÃO 4X4 VINCADO E GRAMPEADO	R\$ 9,99
26	800	CONVITE PAPEL COUCHE 230G 4X4 31,5X21,5	R\$ 2,90
27	2120	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE - 34X24 SULF. 75G - 1 COR	R\$ 1,17
28	2120	ENVELOPE TIMBRADO MEDIO - 18X24 SULF. 75G - 1 COR	R\$ 1,19
29	1800	ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO - 11X22 SULF. 75G - 1 COR	R\$ 0,74
31	200	FICHA DE INTERNAMENTO BLOCOS 50X1 F/V SULFITE 75G 31X21	R\$ 2,29
32	10000	FOLDER 20X14. CROMIA PAPEL COUCHE 150G (ARTE SERA DEFINIDA PELO CONTRATANTE).	R\$ 0,22
33	2000	FOLDER EM PAPEL COUCHE, IMPRESSO EM CORES, FRENTE E VERSO, 115 GRS, 21x22cm, 2 DOBRAS. CAMPANHAS A DEFINIR COM O SOLICITANTE.	R\$ 0,59
34	500	IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIA 10X15, PAPEL FOTOGRAFICO COLORIDO BRILHANTE OU FOSCO, FORMATO DIGITAL/ANALOGICO	R\$ 0,53

35	500	IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIA 15X21, PAPEL FOTOGRAFICO COLORIDO BRILHANTE OU FOSCO, FORMATO DIGITAL/ANALOGICO	R\$ 0,74
36	1500	PANFLETOS 16X22 PAPEL 150 GR COUCHE POLIGROMIA. F/V DOBRADO (ARTE SERA DEFINIDA PELO CONTRATANTE).	R\$ 0,20
37	5000	PANFLETOS -21X31CM SULF. 75G (ARTE SERA DEFINIDA PELO CONTRATANTE).	R\$ 0,29
40	1000	RECEITUÁRIO B FORMATO 30 EM PAPEL SUPER BONDE AZUL ENUMERADO	R\$ 0,79
43	10	REFIL CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO 18X47	R\$ 28,49
44	200	CARTEIRINHA GESTANTE MEDIDA 21X31 COM 42 PAGINAS PAPEL 120 SULFITE IMPRESSÃO 4X4 TIPO CANOA DOBRADO E GRAMPIADO.	R\$ 9,05
45	100	FICHA DE APRAZAMENTO DE VACINA MEDIDA 15X21 PAPEL SULFITE 180 GRS IMPRESSÃO 1X1	R\$ 1,28

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 125, seus parágrafos e incisos da Lei 14.133/21.

PRAZO DE ENTREGA: objeto da presente licitação deverá ser entregue no local determinado pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da solicitação, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes do deslocamento para a entrega.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santa Isabel do Ivaí, 02 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES
PREFEITO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026- PM S.I.I
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026-PM S.I.I
PROCESSO Nº 25/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
EMPRESA DETENTORA: 24.051.035 MAIARA ANNUNCIATTO

1. OBJETO: registro de preços para o fornecimento de impressos gráficos para todas as Secretarias Municipais e fornecimento de troféus e medalhas para a Secretaria do Trabalho, Esportes, Promoção Social e Assuntos da Comunidade, conforme a seguir:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT
01	20.000	ADESIVO P/ FARMACIA. 2 CORES 3X6 CM	R\$ 0,02
02	150 m2	ADESIVO PLÁSTICO, COLANTE EM RECORTES, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO.	R\$ 39,00
03	100	BANNER EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL M2 320G	R\$ 39,00
04	500	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR-PAPEL COPIATIVO-FOLHAS ENUMERADAS, 15X10, BLOCO COM 50 UNIDADES 75G	R\$ 2,10
06	500	BLOCOS DE PRESCRIÇÃO MEDICA 50X1 F/V SULFITE 75G 31X21	R\$ 2,49
08	500	BLS. ORDEM DE ABASTECIMENTO F.20 - 1 COR - SULF. 56G 50X2 COM PAPEL COPIATIVO	R\$ 3,80
13	30	CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO - 10 X 27 MM	R\$ 29,80
14	5	CARIMBO MADEIRA GRANDE - 40 X 60 MM	R\$ 29,80
15	5	CARIMBO MADEIRA MÉDIO - 18 X 47 MM	R\$ 9,98
16	5	CARIMBO MADEIRA PEQUENO - 10 X 27 MM	R\$ 9,90
25	170 m2	CONFECÇÃO DE FAIXA DE PUBLICIDADE EM POLIETILENO (COLOCADA NO LOCAL DETERMINADO PELA CONTRATANTE).	R\$ 34,50
30	50	FAIXAS EM LONA 2,50 X 0,80 CM UNID 280G	R\$ 69,00
39	50 m2	PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFECCIONADA EM: CHAPA GALVANIZADA, COM PINTURA ANTICORROSIVA, ESTRUTURA EM TUBO DE FERRO 20 X 20 DE ESPESSURA, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO (COLOCADA NO LOCAL DETERMINADO PELA CONTRATANTE).	R\$ 139,00
41	10	REFIL CARIMBO AUTOMÁTICA PEQUENO 10X27	R\$ 13,80
42	10	REFIL CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE 40X60	R\$ 34,83

49	50	Troféu Personalizado acrílico com MDF - Retangular 9,5x21cm	R\$ 17,50
50	20	TROFEU PERSONALIZADO: ACRILICO 4MM, COM MDF 9MM , MODELO A DEFINIR COM CONTRATANTE. SENDO MEDIDA 40CM DE ALTURAX 25CM DE LARGURA, E BASE DE 12CM.	R\$ 39,90
52	20	TROFEU PERSONALIZADO: ACRILICO 4MM, COM MDF 9MM , MODELO A DEFINIR COM CONTRATANTE. SENDO MEDIDA 70 CM DE ALTURAX 25CM DE LARGURA, E BASE DE 12CM	R\$ 65,00
53	400	Medalha Acrílico Personalizada de Acrílico 7,5 x 8,2cm com Fita de Cetim personalizada conforme solicitação do contratante	R\$ 6,30
54	3000	medalha sobreposta de MDF 4mm com acrílico - MDF 4mm com sobreposição de acrílico impresso com detalhe (aplique) de acrílico espelhado diversos. Medidas: 7 cm x 8,0 cm	R\$ 6,35

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 125, seus parágrafos e incisos da Lei 14.133/21.

PRAZO DE ENTREGA: objeto da presente licitação deverá ser entregue no local determinado pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da solicitação, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes do deslocamento para a entrega.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Santa Isabel do Ivaí, 02 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES
PREFEITO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026- PM S.I.I
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026-PM S.I.I
PROCESSO Nº 25/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
EMPRESA DETENTORA: SIMONI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA

1. OBJETO: registro de preços para o fornecimento de impressos gráficos para todas as Secretarias Municipais e fornecimento de troféus e medalhas para a Secretaria do Trabalho, Esportes, Promoção Social e Assuntos da Comunidade, conforme a seguir:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT
47	100	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO FGA MEDIDA 21X31 PAPEL SULFITE 180 GRS IMPRESSÃO 1X1	R\$ 9,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 125, seus parágrafos e incisos da Lei 14.133/21.

PRAZO DE ENTREGA: objeto da presente licitação deverá ser entregue no local determinado pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da solicitação, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes do deslocamento para a entrega.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Santa Isabel do Ivaí, 02 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CONTRATADA: NISSAN DO BRASL AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 04.104.117/0007-61

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (0km), tipo

Sedan, destinado ao atendimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social, conforme Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR, com a finalidade de qualificar o atendimento ao público, partes integrantes do presente processo nº: 23/2026, Pregão Eletrônico nº 21/2026, juntamente seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

VALOR TOTAL: R\$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência e execução pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o contrato de n.º 42/2026.

Santa Isabel do Ivaí - PR, 26 de maio de 2026.

(Assinado digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 02/2021 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ e a empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA ISABEL DO IVAÍ.

O Município de Santa Isabel do Ivaí Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Professora Dulce Cristi, n.º: 1170, inscrita no CNPJ n.º: 76.974.823/0001-80 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES**, em exercício do cargo de prefeito, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 4351062-2 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º. 497.612.269-72, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**, com sede administrativa na Avenida Carlos Gomes, 780, Centro, Santa Isabel do Ivaí/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.611.221/0001-35, representada pela Sra. Vera Lucia Bavia de Almeida, inscrita no CPF sob o n.º 930.403.859-68 e RG n.º 5.004.010-0 expedido pela SESP/PR, residente na Rua Acrísio Leite de Oliveira, 164, Santa Isabel do Ivaí/PR, doravante denominada OSC, celebram o presente aditivo que entre si celebram.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto efetuar reajuste de valor do Termo de Colaboração n.º 02/2021 firmado entre as partes em 06 de janeiro de 2021 para transferência em regime de mútua cooperação, de recursos financeiros de origem pública, na forma da Lei Federal Nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal Nº 108/2017 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Isabel do Ivaí ou, abreviadamente, APAE de Santa Isabel do Ivaí, por meio de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, parte integrante do edital, Chamamento Público n.º 04/2020 do Processo Administrativo n.º 104/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO

O contrato sofrerá reajuste de valor referente à diferença entre o valor de repasse estabelecido no Plano de Trabalho para 2026, por meio do sétimo termo aditivo celebrado no dia 19 de dezembro de 2025 e o valor determinado pela Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 29 de dezembro de 2025, com diretrizes para pagamento integral das matrículas Atendimento Educacional Especializado – AEE, creche e pré-escola, sendo o valor da primeira parcela referente ao mês de maio no valor de R\$ 11.251,70 (onze mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta centavos) e 07 parcelas de R\$ 11.251,72 (onze mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), gerando um acréscimo anual de R\$ 90.013,74 (noventa mil e treze reais e setenta quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Não sofrerá alteração.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

O presente termo aditivo decorre da realização do Chamamento Público n.º 04/2020 vinculado ao Processo Administrativo n.º 104/2020, com fundamento nas disposições consignadas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO.

Ressalvando as alterações do presente termo aditivo, as demais cláusulas do contrato originário ficam inalteradas. Com efeitos a partir da data de publicação deste termo aditivo.

Santa Isabel do Ivaí, em 10 de junho de 2026

(Assinado digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES
PREFEITO
CONTRATANTE

VERA LUCIA BAVIA DE ALMEIDA:930403859
68
Assinado de forma digital por VERA LUCIA BAVIA DE ALMEIDA:93040385968
Dados: 2026.06.11 10:23:30 -03'00'

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santaisabeldoivai.1doc.com.br/verificacao/87FC-7989-FF76-93CB

Quarto Termo Aditivo ao contrato n.º 86/2022 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ e TORRES & ANSELMI LTDA - ME.

O Município de Santa Isabel do Ivaí, situado na Rua Professora Dulce Cristi, n.º 1170, Centro, Santa Isabel do Ivaí - PR, CNPJ 76.974.823/0001-80, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito **JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 4351062-2 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º. ***.***.269-72 e **TORRES & ANSELMI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Manoel Ribas, nº555, na Cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.327.415/0001-08, neste ato representado por Dichenes Carlos Torres Anselmi, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Av. Manoel Ribas, 555, na Cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, CEP n.º 87.910-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.890.511-9, e CPF/MF n.º ***.***.949-57, a seguir denominado **CONTRATADO**, celebram o presente aditivo que entre si celebram.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a execução e vigência do contrato n.º 86/2022, firmado entre as partes em 25 de julho de 2022. Contratação de empresa para efetuar prestação de serviços de conexão à rede de internet para as secretarias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

O contrato não sofrerá reajuste, permanecendo seu valor contratual, acrescentando valor referente ao prazo de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

A execução e vigência do contrato n.º 86/2022, ocorrerá por igual período, 1 (um) ano, até o dia 24/07/2027, com efeitos a partir de 25/07/2026.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

O presente termo aditivo decorre da realização do Pregão Eletrônico n.º 50/2022, vinculado ao processo administrativo n.º 70/2022, com fundamento nas disposições consignadas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO.

Ressalvando as alterações do presente termo aditivo, as demais cláusulas do contrato originário ficam inalteradas. Com efeitos a partir da data de publicação deste termo aditivo.

Santa Isabel do Ivaí, em 11 de junho de 2026.

(Assinado digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito:

CONTRATANTE

DICHENES CARLOS TORRES ANSELMI

TORRES & ANSELMI LTDA - ME

CONTRATADO

Primeiro termo aditivo a ata de registro de preços nº 46/2025 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ e a empresa RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA.

O Município de Santa Isabel do Ivaí/PR, situado na Rua Professora Dulce Cristi, nº 1170, Centro, Santa Isabel do Ivaí - PR, CNPJ 76.974.823/0001-80, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito **JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4351062-2 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.269-72 e a Empresa **RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, sito na Rua Pioneiro Manoel Esteves, 95, Jardim Jequitibá Industrial, CEP: 87.066-001, cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.244.319/0001-93, telefone de contato: (44) 99846-5000, e-mail de contato: vendas@kingpav.com, neste por seu administrador, Senhor Anderson Davi de Almeida, portador do CPF nº ***.***.419-05, RG nº 5.001.440-1, residente e domiciliado na Rua



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87FC-7989-FF76-93CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES (CPF 497.XXX.XXX-72) em 10/06/2026 19:05:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1 Doc (Assinatura 1 Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santaisabeldoivai.1doc.com.br/verificacao/87FC-7989-FF76-93CB>

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO IVAI:76974823000180 em 11/06/2026 17:15

Marechal Deodoro, 1001 A, Zona 07, cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR a ata de registro de preços de nº 46/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente termo aditivo tem por objeto realizar o aditivo de prorrogação de prazo da vigência da ata de registro n.º46/2025, firmado entre as partes em 11 de junho de 2025, para contratação de empresa para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente com: agregados pétreos CAP 50/70 modificado e processos de mistura não emulsionados com 10% de aditivo retardador de cura para aplicação a frio, fornecido a granel, para manutenção e/ou pavimentação de vias públicas do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A vigência da ata de registro de preços fica prorrogado em igual período a original, ou seja, em 1 (um) ano, a partir do dia 11/06/2026 até o dia 10/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

O presente termo aditivo decorre da realização do pregão eletrônico nº 23/2025, vinculado ao processo administrativo nº 32/2025, com fundamento nas disposições consignadas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ressalvando as alterações do presente termo aditivo, as demais cláusulas da ata de registro de preços ficam inalteradas.

Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito:

(Assinado digitalmente)

ANDERSON DAVI DE ALMEIDA

RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

CONTRATADA: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI

CNPJ: 32.396.643/0001-92

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos agrícolas como: guincho agrícola traseiro, conforme o convênio nº 974897/2025, firmado entre a união Federal, por intermédio do ministério da Agricultura e Pecuária e o Município, conforme descritivo, conforme descritivo do anexo I, partes integrantes do presente processo nº: 52/2025, Pregão Eletrônico nº 42/2025, juntamente seus anexos e a proposta da CONTRATADA

VALOR TOTAL: R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o contrato de n.º 45/2026.

Santa Isabel do Ivaí - PR, 11 de junho de 2026.

(Assinado digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 76.974.823/0001-80

Departamento de Compras e Licitação.

Rua Professora Dulce Cristí, nº: 1.170 - Contato: (44) 3453-8300 / (44) 3453-8308.
"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS"

Processo Administrativo nº: 32/2026.
Registro Processo 1Doc nº: 2132/2026.

Pregão Eletrônico nº: 25/2026.

Objeto da licitação: Registro Contratação de empresa para o fornecimento de conjunto refeitório com 12 cadeiras e conjunto merenda com 4 lugares com cadeira supervisor, para atender as necessidades do Centro de Educação Infantil Borboleta Azul.

Empresa Recorrente: HMB MOVEIS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.410.288/0001-50

DECISÃO:

01) Relatório:

Trata-se de recurso administrativo apresentado pela empresa Recorrente acima identificada (imediatamente manifestado na sessão de julgamento do pregão eletrônico).

O recurso foi motivado sob o seguinte fundamento:

"Como se nota, nos catálogos apresentados pela licitante BURANO MOVEIS LTDA, AS IMAGENS CONSTANTES ALI DIVERGEM DAS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PORTANTO, ELA NÃO TEM A CAPACIDADE DE FORNECER OS ITENS.

Sr. Pregoeiro, as imagens constantes no catálogo apresentado pela licitante BURANO MOVEIS LTDA divergem em muito da característica dos itens citados acima, constante no termo de referência, abaixo destacamos as principais divergências.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 76.974.823/0001-80

Departamento de Compras e Licitação.

Rua Professora Dulce Cristí, nº: 1.170 - Contato: (44) 3453-8300 / (44) 3453-8308.
"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS"

- a) Por apresentar catálogos cujas imagens divergem claramente dos itens 01 e 02 especificados no termo de referência.
- b) Por não possuir o material especificado.
- c) Subsidiariamente, caso assim entenda a Administração, a imediata realização de diligência com a exigência formal de apresentação de amostra física do produto ofertado, para verificação concreta da conformidade com todas as especificações técnicas previstas no edital".

02) Fundamentos:

Pois bem. Em juízo preliminar quanto a presença dos requisitos recursais exigidos pela legislação de regência, importa destacar que a empresa recorrente manifestou expressamente a intenção de recorrer ainda na sessão pública de licitação, ou seja, atendido a exigência contida no inciso I, do § 1º, do artigo 165, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

O recurso em face dos atos praticados dentro do processo de licitação, está previsto na nova lei de licitações (Lei Federal nº: 14.133/2021), artigo 165, *verbis*:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

- I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d) anulação ou revogação da licitação;
 - e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 76.974.823/0001-80

Departamento de Compras e Licitação.

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 - Contato: (44) 3453-8300 / (44) 3453-8308.
"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS"

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.
§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Destaquei.

A legislação municipal, Lei nº: 1.108/2022 (regulamenta a nova lei de licitação), em seu artigo 77, também traz previsão expressa quanto a recurso ao instrumento convocatório:

Art. 77 - As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.

Assim, verifica-se que a norma de regência exige requisito objetivo para o conhecimento do recurso, qual seja, tempestividade, sua apresentação deve ocorrer até 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou lavratura da ata.

Assinado por 1 pessoa: SERGIO ORTEGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santaisabeldoivaí.tdoc.com.br/verificacao/5072-D697-7509-3F54>, e informe o código 5072-D697-7509-3F54.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 76.974.823/0001-80

Departamento de Compras e Licitação.

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 - Contato: (44) 3453-8300 / (44) 3453-8308.
"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS"

No caso, a data de lavratura da ata de encerramento da licitação (recebimento das propostas e habilitação), ocorreu em **02/06/2026 (terça-feira)**, e o recurso foi apresentado na data de **05/06/2025 (sexta - feira)**, ou seja, foi devidamente cumprido o prazo de até 3 (três) dias úteis, posteriores ao ato, para apresentação do pedido.

Intimada a empresa recorrida para apresentar contrarrazões (§ 4º, artigo 165, NLL), até o dia 10/06/2026 às 23:59 conforme descrito na sessão. A empresa **BURANO MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.729.290/0001-23 apresentou as contrarrazões **tempestivamente anexando a mesma no sistema no dia às 10/06/2026 às 12:23, argumentado o seguinte:**

" Como se demonstrará, o recurso assenta-se em mera leitura de imagens de caráter ilustrativo, desacompanhada de qualquer prova de desconformidade técnica, sendo certo que o próprio pedido subsidiário da Recorrente revela a ausência de certeza quanto à alegada inadequação. A decisão que habilitou e declarou a Recorrida vencedora deve ser integralmente mantida

Todo o recurso da Recorrente repousa sobre a comparação entre imagens de catálogo e o descritivo do edital, valendo-se de expressões como "notório pela imagem" e "é possível verificar".

Ocorre que o próprio Termo de Referência consigna, de forma expressa, ao final da descrição dos itens 01 e 02, a ressalva imagem meramente ilustrativa, ressalva igualmente constante do material apresentado pela Recorrida. A imagem, portanto, não vincula o fornecedor nem serve de parâmetro de julgamento objetivo. O que vincula a Recorrida, e o que será exigido por ocasião do fornecimento, é a descrição técnica detalhada, integralmente transcrita em sua proposta, à qual a empresa se obrigou.

Pretender desclassificar a Recorrida a partir de presunções visuais extraídas de figura expressamente identificada como ilustrativa subverte o critério de julgamento objetivo consagrado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e contraria o próprio Termo de Referência, cujo item 3.8 exige da contratada o fornecimento de

Assinado por 1 pessoa: SERGIO ORTEGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santaisabeldoivaí.tdoc.com.br/verificacao/5072-D697-7509-3F54>, e informe o código 5072-D697-7509-3F54.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 76.974.823/0001-80

Departamento de Compras e Licitação.

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 - Contato: (44) 3453-8300 / (44) 3453-8308.
"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS"

catálogo com imagens e descrição dos produtos sem em momento algum erigir a fotografia ilustrativa à condição de elemento técnico vinculante.

A proposta da Recorrida transcreve, ponto a ponto, as exigências do edital quanto a material, dimensões, estrutura e acabamento, comprometendo-se ao fornecimento nesses exatos termos. Nada nos autos demonstra o contrário.

Por zelo, e ainda que descabido o recurso, a Recorrida desde já se coloca à disposição para apresentação de amostra física do produto ofertado, caso a Administração entenda necessário, o que esvazia por completo a pretensão recursal.

De resto, a desclassificação de uma proposta exige fundamento objetivo e demonstração de efetivo descumprimento das especificações, nos termos do item 7.2 do edital, nada disso tendo sido demonstrado pela Recorrente, que não trouxe laudo, parecer técnico ou qualquer elemento idôneo.

A insuficiência do recurso é confirmada pelo seu próprio pedido subsidiário, pois, ao requerer diligência para apresentação de amostra, a Recorrente admite que não há certeza quanto à alegada inadequação e que, no limite, a questão dependeria de verificação posterior. Se a própria Recorrente reconhece a necessidade de diligência, não há como, ao mesmo tempo, sustentar desclassificação imediata. O edital, em seus itens 8.3, 8.5, 24.5, 24.6, faculta ao Pregoeiro a realização de diligências e o saneamento de questões, providência à qual a Recorrida desde já adere e se disponibiliza, sem que isso represente reconhecimento de qualquer irregularidade".

Pois bem. Após análise dos argumentos do recorrente, **entendo ser o caso de conhecer o recurso, pois, tempestivo (segundo registrado no sistema), a intenção de recorrer apresentada imediatamente após a sessão pública, já consta argumentos suficientes para análise do inconformismo.**

No mérito, como destacou o recorrido em sua contrarrazões, **a mesma declara em sua proposta que está com conformidade com as exigências do edital quanto a material, dimensões, estrutura e acabamento, comprometendo-se ao fornecimento nesses exatos termos.**



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 76.974.823/0001-80

Departamento de Compras e Licitação.

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 - Contato: (44) 3453-8300 / (44) 3453-8308.
"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS"

A mesma também se colocou à disposição para apresentação de amostra física do produto ofertado, caso a Administração entenda necessário, demonstrando assim o comprometimento do produto ofertado.

Vale aqui esclarecer que o edital em seu item 09 onde está relacionado as documentações relativas a habilitação das empresas não foi solicitado catálogo dos objetos licitados. Diante disto o catálogo não deverá ser utilizado para caráter desclassificatório ou classificatório.

Foi conferido as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência na proposta da empresa vencedora e a mesma seguiu em conformidade, diante disto o, entendo ser o caso de manter a empresa **habilitada**, aplicando o princípio do não excesso de formalismo ou formalismo moderado.

Nesse sentido, o princípio do formalismo moderado na licitação busca evitar que o excesso de exigências formais inviabilize a contratação mais vantajosa para a administração pública. Este princípio, embora não esteja explicitamente previsto em lei, é fundamental para garantir a competitividade e a participação de um maior número de licitantes.

Logo, o princípio do formalismo moderado não faz com que a contratação despreze o edital da licitação, nem a legalidade, nem a isonomia. Ao contrário, esse princípio respeita todos os outros e prioriza a satisfação do interesse público, da economicidade e da eficiência.

O excesso de formalismo é presente naquelas desclassificações ou inabilitações por erros mínimos que não afetam o julgamento ou, obscuridades que podem ser sanadas sem infringir o tratamento igualitário entre as licitantes. Vale lembrar que a Administração Pública tem o poder/dever de provocar a diligência (art. 64, incisos I e II, da Lei Federal nº: 14.133/2021) para sanar quaisquer obscuridades que sobrevenham.

Ainda, utilizo-me dos ensinamentos do festejado autor Marçal Justen Filho¹, que dessa vez nos explica:

Assinado por 1 pessoa: SERGIO ORTEGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santaisabeldoivaí.tdoc.com.br/verificacao/5072-D697-7509-3F54>, e informe o código 5072-D697-7509-3F54.



Assinado por 1 pessoa: SERGIO ORTEGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santaisabeldoivaí.tdoc.com.br/verificacao/5072-D697-7509-3F54>, e informe o código 5072-D697-7509-3F54.





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 76.974.823/0001-80

Departamento de Compras e Licitação.

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 - Contato: (44) 3453-8300 / (44) 3453-8308.
"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS"

[...] não existe uma competência discricionária para escolher entre realizar ou não a diligência. Se os documentos apresentados pelo particular ou as informações neles contidas envolverem pontos obscuros – apurados de ofício pela Comissão ou por provocação de interessados -, a realização de diligências será obrigatória [...]

Portanto, com fundamento no formalismo moderado, o objetivo da Administração é justamente acabar com as inabilitações/desclassificações por motivos rasos, por erros ínfimos e insignificantes, isso resguarda a própria finalidade da licitação, entretanto, de forma alguma quer dizer que a Administração irá se desvincular de seu instrumento convocatório, apenas que deve haver uma visão mais razoável, evitando que seu julgamento provoque uma contratação mais onerosa, **motivo pelo qual, entendo ser o caso de julgar improvido o recurso, e manter habilitado a empresa recorrida.**

03) Conclusão:

Por todo o exposto, DECIDO por receber o recurso, pois, cumprido o requisito de procedibilidade, e no mérito, entendo ser o caso de julgar improvido o recurso, e manter habilitado a empresa recorrida.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 15. ed., São Paulo: 2012.

Em ato contínuo, tendo em vista que em juízo de reconsideração resta mantida a decisão recorrida, na forma como determinado no § 2º, do artigo 165, da Lei Federal nº: 14.133/2021, **encaminho o procedimento ao Secretário de Planejamento, autoridade superior**, conforme regras contidas no Decreto Municipal nº: 281/2022, que regulamenta a Lei Municipal nº: 1.108/2022.

Sem mais.

Santa Isabel do Ivaí- PR, 11 de maio de 2026.

Sérgio Ortega
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº: 1.619/2025

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5072-D697-7509-3F54



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SERGIO ORTEGA (CPF 009.XXX.XXX-25) em 11/06/2026 16:03:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://santaisabeldoivai.1doc.com.br/verificacao/5072-D697-7509-3F54>

DECRETO Nº 097/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: "Homologa procedimento de contratação direta, Inexigibilidade de licitação, e dá outras providências".

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Ratifica e Homologa a Inexigibilidade de Licitação (procedimento de contratação direta) Nº 03/2026, com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/202, tendo como **Objeto: Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico do grupo "Herança", para apresentação no dia 04 de julho de 2026, nas festividades de aniversário de 74 anos do Município de Santa Isabel do Ivaí, no CTJ (Centro de Tradições Gaúchas). Empresa selecionada: S.J. SCHULZ & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.493.999/0001-22, com sede na cidade de Paranaíba - PR, pois atendeu as especificações do procedimento, bem como apresentou proposta compatível com o valor de mercado previamente levantado, ficando o valor total da Inexigibilidade de Licitação em **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Artigo 2º - Desde já fica a empresa acima relacionada intimada a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a

partir da publicação deste decreto, no Edifício da Prefeitura de Santa Isabel do Ivaí, para assinatura do Contrato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO HENRIQUE FARIA CARLI DOMINGUES

Secretário Geral de Governo

(Decreto nº 018/2025)

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº1006/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: "Concede folga/compensação de jornada de trabalho com utilização de saldo do Banco de Horas ao servidor, na forma da legislação vigente e dá outras providências"

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto do Decreto Municipal nº: 095/2023 de 24 de maio de 2023 (Dispõe sobre a regulamentação da realização de horas extras e instituição de banco de horas para os servidores públicos municipais no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná;

Considerando o requerimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal para compensação da jornada de trabalho, datado em 10 de junho de 2026, arquivado na Divisão de Recurso Humanos;

Considerando justificativa e a autorização para compensação de horas extraordinárias, oriundas da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º - C O N C E D E R folga/compensação de jornada de trabalho ao Servidor(a) Público(a) Municipal Sr. João Paulo Pacheco, Matrícula Funcional nº1307459, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo da sua remuneração, 08hs00min (oito horas) em razão do saldo do Banco de Horas excedentes a jornada de trabalho prestadas no Município de Santa Isabel do Ivaí - Paraná, a ser usufruído no período conforme abaixo discriminado:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
João Paulo Pacheco	1307459	Motorista
PERÍODO		
12 de junho de 2026 - 07hs30 min às 11hs30min / 13hs00min às 17hs00min		

§ 1º - Cabe à Divisão de Recursos Humanos realizar a prévia conferência de saldo suficiente contido no Banco de Horas para cumprimento da presente portaria.

§ 2º - Confirmada a existência de saldo, **providencie à Divisão de Recursos Humanos a dedução do total das horas de folgas/compensação de jornada de trabalho usufruídas do Banco de Horas do respectivo servidor.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

ALEX DE ANDRADE CATINI

Secretário de Administração e Finanças

(Decreto nº 002/2026)

PORTARIA Nº1007/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: “Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - C O N C E D E R a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, abaixo relacionado(a), Licença para tratamento de saúde, conforme Decreto Municipal nº38/2018 de 06 de março de 2018 e Decreto nº162/2025 de 24 de julho de 2025 e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Monica Aparecida Felix Caroni Pinheiro	100033	Agente de Combate as Endemias	Secretaria de Saúde	09.06.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

ALEX DE ANDRADE CATINI

Secretário de Administração e Finanças

(Decreto nº 002/2026)

PORTARIA Nº1008/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: “Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - C O N C E D E R a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, abaixo relacionado(a), Licença para tratamento de saúde, conforme Decreto Municipal nº38/2018 de 06 de março de 2018 e Decreto nº162/2025 de 24 de julho de 2025 e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Mariane Garcia Ramos Borba	1307364	Odontólogo	Secretaria de Saúde	08.06.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

ALEX DE ANDRADE CATINI

Secretário de Administração e Finanças

(Decreto nº 002/2026)

PORTARIA Nº1009/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: “Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no

uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - C O N C E D E R a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, abaixo relacionado(a), Licença para tratamento de saúde, conforme Decreto Municipal nº38/2018 de 06 de março de 2018 e Decreto nº162/2025 de 24 de julho de 2025 e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Mariane Garcia Ramos Borba	1307364	Odontólogo	Secretaria de Saúde	11.06.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

ALEX DE ANDRADE CATINI

Secretário de Administração e Finanças

(Decreto nº 002/2026)

PORTARIA Nº1022/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: “Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - C O N C E D E R a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, abaixo relacionado(a), Licença para tratamento de saúde, conforme Decreto Municipal nº38/2018 de 06 de março de 2018 e Decreto nº162/2025 de 24 de julho de 2025 e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Valdelice Aparecida de Araujo	1307045	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	09.06.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

ALEX DE ANDRADE CATINI

Secretário de Administração e Finanças

(Decreto nº 002/2026)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PORTARIA Nº1012/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: “Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - C O N C E D E R a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, abaixo relacionado(a), Licença para tratamento de saúde,

conforme Decreto Municipal nº38/2018 de 06 de março de 2018 e Decreto nº162/2025 de 24 de julho de 2025 e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Silvana Maria Ricardo Balbo	1307033	Educador Infantil	Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Turismo	09.06.2026 a 10.06.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

ALEX DE ANDRADE CATINI

Secretário de Administração e Finanças

(Decreto nº 002/2026)

PORTARIA Nº1013/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: “Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - C O N C E D E R a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, abaixo relacionado(a), Licença para tratamento de saúde, conforme Decreto Municipal nº38/2018 de 06 de março de 2018 e Decreto nº162/2025 de 24 de julho de 2025 e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Elza Selma de Oliveira Rossete	104253	Serviços Gerais	Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Turismo	10.06.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

ALEX DE ANDRADE CATINI

Secretário de Administração e Finanças

(Decreto nº 002/2026)

PORTARIA Nº1014/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: “Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - C O N C E D E R a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, abaixo relacionado(a), Licença para tratamento de saúde, conforme Decreto Municipal nº38/2018 de 06 de março de 2018 e Decreto nº162/2025 de 24 de julho de 2025 e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Marineide Rocha de Souza Ramos	1307248	Serviços Gerais	Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Turismo	09.06.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

ALEX DE ANDRADE CATINI

Secretário de Administração e Finanças

(Decreto nº 002/2026)

PORTARIA Nº1015/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: “Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - C O N C E D E R a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, abaixo relacionado(a), Licença para tratamento de saúde, conforme Decreto Municipal nº38/2018 de 06 de março de 2018 e Decreto nº162/2025 de 24 de julho de 2025 e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Grazieli Vasconcelos Panis Mendes	990133	Professor	Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Turismo	10.06.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

ALEX DE ANDRADE CATINI

Secretário de Administração e Finanças

(Decreto nº 002/2026)

PORTARIA Nº1016/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: “Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - C O N C E D E R a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, abaixo relacionado(a), Licença para tratamento de saúde, conforme Decreto Municipal nº38/2018 de 06 de março de 2018 e Decreto nº162/2025 de 24 de julho de 2025 e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Elaine Aparecida Ferrari da Silva	706394	Professor	Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Turismo	09.06.2026 (vespertino)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

ALEX DE ANDRADE CATINI

Secretário de Administração e Finanças

(Decreto nº 002/2026)

PORTARIA Nº1017/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: "Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências".

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - C O N C E D E R a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, abaixo relacionado(a), Licença para tratamento de saúde, conforme Decreto Municipal nº38/2018 de 06 de março de 2018 e Decreto nº162/2025 de 24 de julho de 2025 e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Adriana Machado da Silva	1307394	Educador Infantil	Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Turismo	11.06.2026 a 12.06.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

ALEX DE ANDRADE CATINI

Secretário de Administração e Finanças

(Decreto nº 002/2026)

PORTARIA Nº1018/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: "Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências".

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - C O N C E D E R a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, abaixo relacionado(a), Licença para tratamento de saúde, conforme Decreto Municipal nº38/2018 de 06 de março de 2018 e Decreto nº162/2025 de 24 de julho de 2025 e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Sirlene Gomes Andre	1307029	Educador Infantil	Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Turismo	10.06.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

ALEX DE ANDRADE CATINI

Secretário de Administração e Finanças

(Decreto nº 002/2026)

PORTARIA Nº1019/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: "Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências".

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - C O N C E D E R a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, abaixo relacionado(a), Licença para tratamento de saúde, conforme Decreto Municipal nº38/2018 de 06 de março de 2018 e Decreto nº162/2025 de 24 de julho de 2025 e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Rosimar Bispo da Cruz Bolonheze	1307022	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Turismo	10.06.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

ALEX DE ANDRADE CATINI

Secretário de Administração e Finanças

(Decreto nº 002/2026)

PORTARIA Nº1020/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: "Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências".

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - C O N C E D E R a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, abaixo relacionado(a), Licença para tratamento de saúde, conforme Decreto Municipal nº38/2018 de 06 de março de 2018 e Decreto nº162/2025 de 24 de julho de 2025 e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Carla Simone de Paula da Silva Cardoso	200397	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Turismo	10.06.2026 (vespertino)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

ALEX DE ANDRADE CATINI

Secretário de Administração e Finanças
(Decreto nº 002/2026)

PORTARIA Nº1021/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: “Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - C O N C E D E R a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, abaixo relacionado(a), Licença para tratamento de saúde, conforme Decreto Municipal nº38/2018 de 06 de março de 2018 e Decreto nº162/2025 de 24 de julho de 2025 e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Lucimar Aparecida Zagli da Costa	1307454	Serviços Gerais	Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Turismo	08.06.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

ALEX DE ANDRADE CATINI

Secretário de Administração e Finanças

(Decreto nº 002/2026)

CRAS, CREAS, Cadastro Único, serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e demais órgãos integrantes da rede de proteção;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor público municipal para coordenar a Vigilância Socioassistencial, sem criação de cargo, emprego ou função remunerada;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, a Vigilância Socioassistencial, vinculada ao órgão gestor municipal da Política de Assistência Social, como função integrante da gestão do Sistema Único de Assistência Social — SUAS.

§ 1º A Vigilância Socioassistencial constitui área de gestão da informação, planejamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social.

§ 2º A instituição da Vigilância Socioassistencial não cria novo órgão, cargo público, emprego público, função gratificada, unidade orçamentária autônoma ou despesa obrigatória de caráter continuado, devendo funcionar com a estrutura administrativa existente no órgão gestor municipal da Assistência Social.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se Vigilância Socioassistencial a função responsável pela produção, organização, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas sobre:

- I — situações de vulnerabilidade social e risco pessoal ou social que incidam sobre famílias, indivíduos e grupos populacionais;
- II — eventos de violação de direitos identificados nos territórios;
- III — demandas reais e potenciais por serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV — tipo, volume, qualidade, cobertura e distribuição territorial das ofertas da rede socioassistencial;
- V — perfil dos usuários da Política de Assistência Social;
- VI — capacidade de atendimento, fluxos, lacunas, prioridades e necessidades de aprimoramento da rede municipal de proteção social.

Art. 3º - A Vigilância Socioassistencial tem por finalidade subsidiar a tomada de decisão no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, especialmente para:

- I — apoiar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- II — contribuir para a elaboração e atualização do Plano Municipal de Assistência Social;
- III — subsidiar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, no que se refere à Assistência Social;
- IV — orientar ações de busca ativa de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social;
- V — apoiar a organização dos territórios de abrangência dos serviços socioassistenciais;
- VI — identificar demandas não atendidas, vazios de cobertura, sobreposições de atendimento e necessidades de reordenamento da rede;
- VII — fortalecer a integração entre serviços, benefícios, programas de transferência de renda e Cadastro Único;
- VIII — produzir informações para o Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS, resguardado o sigilo de dados pessoais;
- IX — contribuir para o aprimoramento da gestão municipal do SUAS;
- X — fortalecer o caráter preventivo, proativo e territorializado da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A Vigilância Socioassistencial observará os seguintes princípios e diretrizes:

- I — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II — primazia da responsabilidade estatal na condução da Política de Assistência Social;
- III — territorialização das informações e das ações;

SECRETARIA DE TRABALHO, ESPORTE, PROMOÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA COMUNIDADE

DECRETO Nº 096/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Institui a Vigilância Socioassistencial no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, designa Coordenador Municipal e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Prefeito do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal, que tratam da Assistência Social como política pública de seguridade social, prestada a quem dela necessitar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 886/2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social de Santa Isabel do Ivaí em consonância com o Sistema Único de Assistência Social — SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social — NOB/SUAS;

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial constitui uma das funções da Política de Assistência Social, ao lado da proteção social e da defesa de direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão municipal do SUAS por meio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas sobre vulnerabilidades, riscos sociais, violações de direitos, demandas da população e ofertas da rede socioassistencial;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar fluxos de informações entre o órgão gestor municipal da Assistência Social,

- IV — centralidade na família;
- V — respeito à dignidade da pessoa humana;
- VI — equidade no acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios;
- VII — intersectorialidade com as demais políticas públicas;
- VIII — participação social e controle social;
- IX — sigilo profissional e proteção de dados pessoais;
- X — transparência das informações públicas, com preservação da intimidade, da privacidade e da identificação dos usuários;
- XI — planejamento contínuo e avaliação permanente;
- XII — padronização, qualidade e fidedignidade dos registros e informações.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

- Art. 5º** - Compete à Vigilância Socioassistencial Municipal:
- I — elaborar, atualizar e divulgar, no âmbito da gestão municipal, diagnóstico socioterritorial da Assistência Social;
 - II — identificar e analisar situações de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos presentes no território municipal;
 - III — mapear a rede socioassistencial pública e privada vinculada ao SUAS;
 - IV — acompanhar o tipo, o volume, a qualidade e a cobertura dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
 - V — analisar dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, observadas as normas de sigilo e proteção de dados;
 - VI — subsidiar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes do CRAS, CREAS, Cadastro Único e demais serviços socioassistenciais;
 - VII — fornecer informações territorializadas às equipes da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial;
 - VIII — acompanhar a alimentação dos sistemas de informação do SUAS;
 - IX — coordenar, no âmbito municipal, o processo de coleta, organização e envio das informações relativas ao Censo SUAS, quando aplicável;
 - X — acompanhar o Registro Mensal de Atendimentos — RMA, prontuários, relatórios técnicos e demais instrumentos de registro utilizados pela rede;
 - XI — colaborar com a atualização das informações do CadSUAS e de outros sistemas oficiais pertinentes;
 - XII — propor fluxos, formulários, instrumentos e rotinas para qualificação dos registros de atendimento;
 - XIII — produzir relatórios, boletins, painéis, mapas, notas técnicas e estudos sobre a realidade socioassistencial do Município;
 - XIV — monitorar indicadores relacionados à demanda, cobertura, acesso, atendimento, encaminhamento, acompanhamento e desligamento dos usuários;
 - XV — subsidiar a gestão municipal na pactuação de metas, definição de prioridades e aplicação de recursos vinculados à Assistência Social;
 - XVI — apoiar o Conselho Municipal de Assistência Social com informações necessárias ao exercício do controle social;
 - XVII — articular informações com as políticas de saúde, educação, habitação, trabalho, segurança alimentar, direitos humanos, criança e adolescente, pessoa idosa, pessoa com deficiência e demais políticas públicas;
 - XVIII — zelar pela qualidade, consistência, atualização e fidedignidade dos dados produzidos e utilizados pela Assistência Social;
 - XIX — manter arquivo técnico, físico ou digital, dos relatórios, diagnósticos, estudos e demais documentos produzidos;
 - XX — propor medidas de aperfeiçoamento da rede socioassistencial e da gestão municipal do SUAS.

Art. 6º - São produtos mínimos da Vigilância Socioassistencial Municipal:

- I — Diagnóstico Socioterritorial Municipal;
- II — Plano Anual de Trabalho da Vigilância Socioassistencial;
- III — Relatório Anual da Vigilância Socioassistencial;
- IV — boletins ou relatórios periódicos com informações sobre demandas e ofertas socioassistenciais;

- V — mapas ou levantamentos territorializados das situações de vulnerabilidade e risco social;
- VI — levantamentos sobre beneficiários do Cadastro Único, Benefício de Prestação Continuada — BPC, benefícios eventuais, programas de transferência de renda e demais benefícios socioassistenciais;
- VII — informações técnicas de apoio ao Plano Municipal de Assistência Social;
- VIII — relatórios de apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social;
- IX — notas técnicas e recomendações internas para qualificação dos serviços e registros.

Art. 7º - O Diagnóstico Socioterritorial Municipal deverá conter, sempre que possível:

- I — caracterização populacional do Município;
- II — identificação de territórios com maior incidência de vulnerabilidade ou risco social;
- III — informações sobre pobreza, extrema pobreza, insegurança de renda e demais indicadores sociais;
- IV — perfil das famílias inscritas no Cadastro Único;
- V — perfil dos usuários dos serviços socioassistenciais;
- VI — incidência de violação de direitos, quando houver dados disponíveis;
- VII — cobertura e capacidade de atendimento da rede socioassistencial;
- VIII — demandas reprimidas ou não atendidas;
- IX — avaliação da articulação entre serviços, programas, projetos e benefícios;
- X — recomendações para planejamento e aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III

DOS FLUXOS DE INFORMAÇÃO E DA INTEGRAÇÃO COM A REDE

Art. 8º - As unidades, serviços, programas, projetos e benefícios vinculados à Política Municipal de Assistência Social deverão fornecer à Vigilância Socioassistencial as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições.

§ 1º São considerados provedores de dados para a Vigilância Socioassistencial, entre outros:

- I — o órgão gestor municipal da Assistência Social;
- II — o Centro de Referência de Assistência Social — CRAS;
- III — o Centro de Referência Especializado de Assistência Social — CREAS, quando existente ou quando houver referência regional;
- IV — o setor responsável pelo Cadastro Único;
- V — o setor responsável pelos benefícios eventuais;
- VI — os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- VII — os serviços de acolhimento institucional ou familiar, quando existentes;
- VIII — entidades e organizações de assistência social inscritas no CMAS, quando integrarem a rede socioassistencial;
- IX — conselhos municipais vinculados à rede de proteção, respeitadas suas competências;
- X — demais setores municipais que possuam informações relevantes para a proteção socioassistencial.

§ 2º As unidades e setores mencionados neste artigo também serão usuários das informações produzidas pela Vigilância Socioassistencial, especialmente para planejamento, busca ativa, monitoramento e avaliação de suas ações.

Art. 9º - O órgão gestor municipal da Assistência Social poderá estabelecer formulários, calendários, rotinas e instrumentos próprios para o envio periódico das informações à Vigilância Socioassistencial.

Art. 10 - As informações deverão ser organizadas, sempre que possível, por território, bairro, localidade, faixa etária, composição familiar, condição de renda, ciclo de vida, deficiência, situação de risco, serviço acessado, benefício recebido e demais marcadores relevantes ao planejamento da Política de Assistência Social.

Art. 11 - Os fluxos de informação deverão respeitar:

- I — a legislação federal, estadual e municipal aplicável;
- II — as normas do SUAS;
- III — o sigilo profissional;

- IV — a proteção de dados pessoais;
 V — a finalidade pública do tratamento das informações;
 VI — a necessidade de evitar exposição, constrangimento ou identificação indevida de usuários e famílias.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Art. 12 - Fica designado o servidor público comissionado **GEISON DOS SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº 1307640, ocupante do cargo de Diretor Geral, lotado na SECRETARIA DE TRABALHO, ESPORTE, PROMOÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA COMUNIDADE (STPS), para exercer a função de **Coordenador Municipal da Vigilância Socioassistencial**.

§ 1º A designação de que trata o caput não cria cargo, emprego público, função gratificada ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.

§ 2º A função de Coordenador Municipal da Vigilância Socioassistencial será exercida **sem remuneração adicional**, sem gratificação, adicional, verba indenizatória, acréscimo salarial ou qualquer outra vantagem financeira.

§ 3º O exercício da função será considerado serviço público relevante.

§ 4º A designação deverá ocorrer sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo ocupado pelo servidor, observada a organização administrativa do órgão gestor municipal da Assistência Social.

Art. 13 - Compete ao Coordenador Municipal da Vigilância Socioassistencial:

I — coordenar a implantação e o funcionamento da Vigilância Socioassistencial no Município;

II — elaborar o Plano Anual de Trabalho da Vigilância Socioassistencial;

III — organizar e manter atualizados os dados necessários ao planejamento da Assistência Social;

IV — articular-se com CRAS, CREAS, Cadastro Único, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

V — solicitar informações às unidades e setores da rede socioassistencial;

VI — apoiar a padronização dos registros e instrumentos de coleta de dados;

VII — acompanhar a alimentação dos sistemas oficiais vinculados ao SUAS;

VIII — coordenar ou apoiar o preenchimento do Censo SUAS, quando aplicável;

IX — elaborar relatórios, diagnósticos, boletins e demais documentos técnicos;

X — propor indicadores para monitoramento dos serviços e benefícios socioassistenciais;

XI — apoiar a equipe gestora na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

XII — fornecer subsídios técnicos para o Conselho Municipal de Assistência Social;

XIII — zelar pela fidedignidade, consistência, atualização e segurança das informações;

XIV — observar o sigilo das informações pessoais e familiares dos usuários;

XV — comunicar ao órgão gestor eventuais inconsistências, lacunas ou fragilidades nos registros da rede;

XVI — propor capacitações e orientações internas para qualificação da gestão da informação;

XVII — articular informações com outras políticas públicas, quando necessário ao planejamento socioassistencial;

XVIII — manter arquivo organizado dos documentos produzidos pela Vigilância Socioassistencial;

XIX — apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas;

XX — desempenhar outras atribuições correlatas à Vigilância Socioassistencial, conforme orientação do órgão gestor municipal da Assistência Social.

Art. 14 - O Coordenador Municipal da Vigilância Socioassistencial não terá competência para conceder, negar, suspender ou cancelar benefícios, serviços ou atendimentos, cabendo-lhe atuar na gestão,

sistematização, análise e disseminação de informações técnicas para subsidiar a tomada de decisão pelos setores competentes.

Art. 15 - Em caso de afastamento, impedimento, férias, licença ou substituição do servidor designado, o Chefe do Poder Executivo poderá designar outro servidor público municipal para exercer a coordenação, mediante ato próprio, sem remuneração adicional.

CAPÍTULO V DA PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 16 - O tratamento de dados pessoais pela Vigilância Socioassistencial deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, bem como as normas específicas aplicáveis ao SUAS, ao Cadastro Único e aos demais sistemas públicos utilizados.

Art. 17 - O tratamento de dados deverá observar, especialmente, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência, responsabilização e prestação de contas.

Art. 18 - É vedada a divulgação pública de dados pessoais identificados ou identificáveis de usuários, famílias ou indivíduos atendidos pela Política de Assistência Social.

§ 1º Relatórios, boletins, diagnósticos e painéis públicos deverão utilizar, preferencialmente, dados agregados, estatísticos ou anonimizados.

§ 2º O acesso a dados pessoais individualizados será restrito aos servidores e profissionais que deles necessitem para o desempenho de suas atribuições legais e institucionais.

§ 3º O compartilhamento de informações com outros órgãos públicos deverá observar finalidade pública, necessidade, pertinência, segurança e registro adequado.

Art. 19 - Os servidores e profissionais que tiverem acesso a dados pessoais ou informações sigilosas deverão manter confidencialidade, sendo vedado o uso das informações para finalidade diversa da política pública de Assistência Social.

Art. 20 - Eventuais incidentes de segurança, perda, acesso indevido, divulgação não autorizada ou uso inadequado de dados deverão ser comunicados imediatamente ao órgão gestor municipal da Assistência Social, ao Controle Interno e ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Município, quando houver.

CAPÍTULO VI DO APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

Art. 21 - O órgão gestor municipal da Assistência Social deverá assegurar, dentro das possibilidades administrativas e orçamentárias, os meios necessários ao funcionamento da Vigilância Socioassistencial, incluindo:

I — acesso aos sistemas oficiais pertinentes;

II — equipamentos de informática;

III — acesso à internet;

IV — apoio técnico e administrativo;

V — local adequado para organização das informações;

VI — participação em capacitações, reuniões técnicas e orientações promovidas pelos órgãos estaduais e federais do SUAS;

VII — articulação com os demais setores da Administração Pública Municipal.

Art. 22 - As despesas eventualmente necessárias à execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Assistência Social, do Fundo Municipal de Assistência Social ou de recursos de incentivo à gestão do SUAS, quando legalmente permitidos e devidamente aprovados pelas instâncias competentes.

Parágrafo único. A execução deste Decreto deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, não implicando autorização automática para criação de despesa sem prévia previsão legal.

CAPÍTULO VII DO CONTROLE SOCIAL E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 23 - A Vigilância Socioassistencial deverá subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS com informações necessárias ao exercício de suas atribuições de acompanhamento,

avaliação, fiscalização e deliberação sobre a Política Municipal de Assistência Social.

Art. 24 - O Relatório Anual da Vigilância Socioassistencial deverá ser encaminhado ao órgão gestor municipal da Assistência Social e poderá ser apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social, preservado o sigilo de dados pessoais.

Art. 25 - As informações de interesse público produzidas pela Vigilância Socioassistencial poderão ser divulgadas em meio oficial, em linguagem acessível, observada a proteção de dados pessoais e o sigilo das informações individualizadas.

CAPÍTULO VIII

DA IMPLANTAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - O Coordenador Municipal da Vigilância Socioassistencial deverá apresentar ao órgão gestor municipal da Assistência Social, no prazo de até 60 dias após a publicação deste Decreto, plano inicial de implantação contendo, no mínimo:

- I — levantamento das bases de dados existentes;
- II — identificação dos sistemas utilizados;
- III — proposta de fluxo de informações entre os setores;
- IV — calendário de produção de relatórios;
- V — definição dos indicadores iniciais de monitoramento;
- VI — proposta de organização do diagnóstico socioterritorial;
- VII — necessidades de capacitação das equipes;
- VIII — medidas para proteção e segurança das informações.

Art. 27 - As unidades e setores vinculados à Política Municipal de Assistência Social deverão colaborar com a implantação da Vigilância Socioassistencial, fornecendo informações, registros e dados necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 28 - Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gestor municipal da Política de Assistência Social, observadas as normas do SUAS, a legislação municipal aplicável e as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, quando cabíveis.

Art. 29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO HENRIQUE FARIA CARLI DOMINGUES

Secretário Geral de Governo

(Decreto nº 18/2025)

PORTARIA Nº1010/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: "Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências".

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - C O N C E D E R a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, abaixo relacionado(a), Licença para tratamento de saúde, conforme Decreto Municipal nº38/2018 de 06 de março de 2018 e Decreto nº162/2025 de 24 de julho de 2025 e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Roselaine Salvanini	1307437	Conselheiro Tutelar	Secretaria de Trabalho, Esporte, Promoção Social e Assuntos da Comunidade	10.06.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

ALEX DE ANDRADE CATINI

Secretário de Administração e Finanças

(Decreto nº 002/2026)